



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PORTARIA Nº 191/GP/2022

Em 12 de Setembro de 2022.

“Constitui e nomeia Comissão que irá acompanhar todo o Processo Seletivo de gestores Escolares, com base em Competências de critérios técnicos de mérito e desempenho.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir e nomear Comissão que irá acompanhar todo o Processo Seletivo de Gestores Escolares, com base em Competências de Mérito e desempenho. É importante reforçar a relevância desse processo, já que a gestão escolar é o segundo fator que mais impacta a aprendizagem dos estudantes, ficando atrás apenas do professor (Pont, Nusche Y Moorman, 2008; Barber Y Mourshec, 2008).

§ 1º - A Comissão será composta de:

- I- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Lais Gomes
- II- 01 (um) Representante dos Profissionais da Educação.
Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte.
- III- 01 (um) Representante da Comunidade Escolar
Vanisse Monteiro Campos
- IV- 01 (um) Representante de Professores
Feliciane Luiza dos Reis
- V- 01 (um) Representante do Poder Executivo
Antônia Parreira Almeida

§ 2º - A seleção de gestores é mais uma das estratégias estruturantes para o município alavancar seus resultados educacionais. Com uma seleção que prioriza a identificação de perfis técnicos para exercer a função de gestor escolar, amplia-se significativamente a capacidade da rede de educação de formular e executar boas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

políticas, desenvolver ações, encontrar soluções para os seus desafios, e alcançar metas e objetivos estabelecidos em documentos norteadores, como o Plano Municipal de Educação. Ou seja, o processo de seleção abre a possibilidade de se recrutar profissionais com as competências técnicas e comportamentais associadas às prioridades educacionais da rede, bem como às características e necessidades das escolas do território. Também atende ao desafio de fomentar e implementar uma gestão democrática na educação pública local que, comprovadamente, contribui para a melhoria da aprendizagem. Estudo recente indica que a liderança dos diretores pode exercer uma influência positiva equivalente a 12 pontos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) em Língua Portuguesa e Matemática, o que equivale, aproximadamente, a meio ano de aprendizado no 9º ano (Siqueira e Silva, 2020). Essa seleção também está em consonância com critérios e contrapartidas presentes na legislação sobre a educação pública brasileira, refletindo na sustentabilidade e efetividade do sistema de ensino municipal.

§ 3º - Além do que o Fundeb (Lei 14.113/2020, art. 14, § 1º) A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei. § 1º As condicionalidades referidas no caput deste artigo contemplarão: I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Setembro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal